



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/01/2026

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

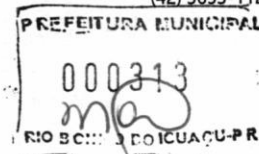


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



MEMORANDO INTERNO 004/2026


De: Departamento de Engenharia
Para: Departamento de compras
A/C: Kariane
Assunto: Dilação de Prazo de execução de contrato Administrativo

Pelo presente, solicitamos a este departamento providencias legais para Dilação de Prazo do contrato Administrativo n.º 091/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 008/2025, conforme documentação anexa.

Anexos:

- 1 Solicitação da contratada
- 2 Solicitação da Secretaria demandante
- 3 Parecer Técnico de Engenharia
- 4- Extrato do contrato

Rio Bonito do Iguaçu, 13/01/2026.

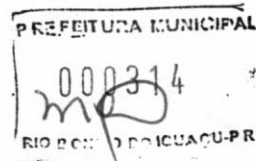

Amarildo Gomes de Almeida
Dpto. de Engenharia

Recebi em

13 / 01 / 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



2ª SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO EXECUÇÃO

Ao
Departamento de Engenharia

A Secretaria Municipal de Viação, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para **Aditamento de Prazo de Execução de mais 60 (Sessenta) dias** ao Contrato Administrativo nº 91/2025-PMRBI e Dispensa Eletrônica nº 008/2025-PMRBI, Processo Administrativo n.º 137/2025, cuja contratada é a empresa **ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, referente a: Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em Estradas Rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

Justificativa:

O contrato prevê a entrega dos serviços devidamente aprovados pelo Secid / Paracidade e SEAB, com as devidas Licenças Ambientais. Embora os projetos tenham sido entregues, ainda não foram analisados por estes órgãos, bem como as licenças ainda não foram concedidas pelo IAT. Sendo assim é necessária a dilação do prazo de execução por mais 90 (Noventa) dias após seu vencimento.

Sem Mais

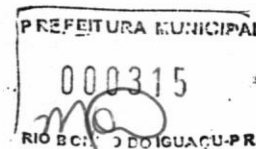
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de janeiro de 2026.


Jamilson Glaba
Secretário Municipal de Viação



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



2º PARECER TÉCNICO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

O Departamento de Engenharia, através do presente emite parecer técnico sobre a solicitação para Aditamento de Prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 91/2025-PMRBI e Dispensa Eletrônica nº 008/2025-PMRBI, Processo Administrativo nº 137/2025, cuja contratada é a empresa **ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, referente a: Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em Estradas Rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

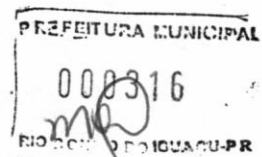
Este departamento declara-se favorável a solicitação mediante a justificativa que segue:

O contrato prevê a entrega dos serviços devidamente aprovados pelo Secid / Paracidade e SEAB, com as devidas Licenças Ambientais. Embora os projetos tenham sido entregues, ainda não foram analisados por estes órgãos, bem como as licenças ainda não foram concedidas pelo. Sendo assim a solicitação de dilação do prazo de execução por mais 90 (Noventa) dias solicitado é necessário para a conclusão dos serviços contratados.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de janeiro de 2026.



Enio Augusto S. da Luz
Eng.º Civil – CREA/PR 219227-D



OS_0472_02_OFÍCIO_ADIT_PRAZO-2_CONTR91-2025
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO (ADITAMENTO) DO PRAZO
DE EXECUÇÃO – CONTRATO Nº 91/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 08/2025



OFÍCIO Nº 02/2025 – ENGEMOST

**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO (ADITAMENTO) DO PRAZO DE EXECUÇÃO –
CONTRATO Nº 91/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025**

À

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR

A/C: Departamento de Engenharia

Att.: Eng. Enio Augusto S. da Luz – CREA/PR 219227/D

Assunto: Solicitação de Prorrogação (Aditamento) do Prazo de Execução – Contrato nº 91/2025 – Dispensa Eletrônica nº 08/2025.

Senhor Engenheiro,

A **ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.854.775/0001-10**, na qualidade de Contratada no âmbito do **Contrato Administrativo nº 91/2025**, oriundo da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria **solicitar a prorrogação do prazo de execução contratual**, sem qualquer acréscimo de valor, pelos fundamentos a seguir.

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o **projeto encontra-se em estágio final de desenvolvimento** e, simultaneamente, **em análise pelos órgãos competentes**, notadamente: **IAT – Instituto Água e Terra** (no que tange às tratativas/fluxo de licenciamento e enquadramento ambiental) e **SEDU/Paranacidade** (no que se refere à análise institucional e validação documental/técnica). Tais etapas são necessárias para a consolidação e validação final dos produtos e podem demandar prazos adicionais em razão da tramitação e de eventuais devolutivas.

Diante do exposto, a **ENGEMOST REQUER:**

I. A prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do término do prazo vigente, **sem acréscimo de valor**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais;



II. Que este Departamento informe, quando disponível, o **andamento/status atual** das tratativas e análises junto ao IAT e à **SEDU/Paranacidade**, incluindo, se houver: número de protocolo/processo, etapa de análise, pendências apontadas e prazos estimados de manifestação/devolutiva, a fim de permitir o adequado planejamento e compatibilização das entregas finais.

A ENGEMOST reafirma seu compromisso com o fiel cumprimento do objeto contratual, com qualidade técnica, rastreabilidade e atendimento às diretrizes do Contratante, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Canoas, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026.

TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051
TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051
Eu sou o representante legal da empresa.
engemost
2026.01.12 16:47:22-03'00'

TIAGO RODRIGUES BORGES
Sócio Administrador/Representante da Empresa
CPF: 007.254.270-51
CREA RS 154.518



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 91/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **32.854.775/0001-10**, com sede na Avenida Armando Fajardo nº 2100, Bairro Torre 1-801, Igara, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**, portador da cédula de identidade nº. 2096541053/SJS/DI RS e inscrito no CPF nº. 020.521.420-70 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 137/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em estradas rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 08/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 91/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

ENGE MOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 32.854.775/0001-10							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em Estradas Rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.	Engenharia	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL							90.000,00

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

0003218000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.452.0005.2260	2050	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.452.0005.2260	2060	1065	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até **04 (quatro) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços contratados, podendo ser aditados mediante justificativa plausível.

§ 2º Eventuais falhas na execução dos serviços e ausência de comissionamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizar os reparos e ajustes exigidos até a obtenção do referido comissionamento.

§ 3º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação / projetos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

000322
RUA
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

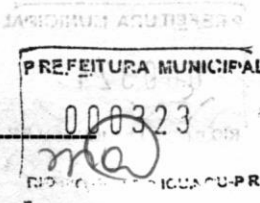
CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

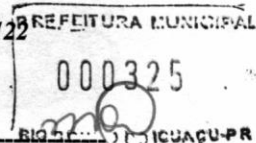
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Engenheiro Civil ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ, CREA/PR 219227/D.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

JANUARIUM ADUTUM
RSC000
PREFEITURA MUNICIPAL
000327
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

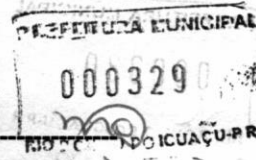
§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

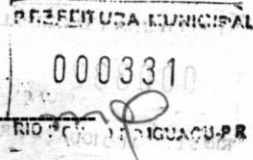
§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

000332



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de julho de 2025

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151,
 OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.07.18 07:37:46-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000333
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ROBSON ALEX CASTRO SOARES engº legal Razão: Eu sou o representante legal da empresa
Localização: Canoas/RS
Data: 2025.07.18 11:37:38-03'00'

ROBSON ALEX CASTRO SOARES
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
000333
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 91/2025-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 08/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA.

Aos 19 (dezenove) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, e a Empresa **ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 32.854.775/0001-10, com sede na Avenida Armando Fajardo n° 2100, Bairro Torre 1-801, Igara, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**, portador da cédula de identidade n°. 2096541053/SJS/DI RS e inscrito no CPF n°. 020.521.420-70, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em estradas rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo acrescentar 3,4 quilômetros ao Item 1 do Lote 1, conforme previsto no item I, do ANEXO 1 Termo de Referência do edital, dessa forma esse acréscimo corresponde 24,64 % do valor total do contrato, segue especificado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Lote	Item	Produto	Un	Valor Contratado	% Acrescido	Valor Acrescido	Valor total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Especializada para Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em Estradas Rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.	UN	90.000,00	24,64%	22.173,91	112.173,91
TOTAL							112.173,91

Em virtude da solicitação de acréscimo de produtos, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 22.173,91 (vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos), passando



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

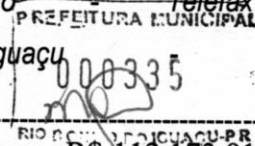
Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



o valor total contratual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para R\$ 112.173,91 (cento e doze mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO: O aditivo tem como base e fundamento o inciso 1 do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2025.09.19
15:16:37 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato nº. 91/2025-PMRBI

Dispensa Eletrônica nº. 08/2025-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo de Quantitativo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Avenida Armando Fajardo nº 2100, Bairro Torre 1-801, Igara, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) ROBSON ALEX CASTRO SOARES, portador da cédula de identidade nº. 2096541053/SJS/DI RS e inscrito no CPF nº. 020.521.420-70

DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo acrescentar 3,4 quilômetros ao Item 1 do Lote 1, conforme previsto no item I, do ANEXO 1 Termo de Referência do edital, dessa forma esse acréscimo corresponde 24,64 % do valor total do contrato.

O VALOR: Em virtude da solicitação de acréscimo de produtos, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 22.173,91 (vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos), passando o valor total contratual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para R\$ 112.173,91 (cento e doze mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos).

Data de Assinatura: 19/09/2025





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0⁴²) 653-1422

Paraná 8309

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025-PMRBI, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 8/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA EM ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em estradas rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15 e a Empresa **ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.854.775/0001-10, com sede na Avenida Armando Fajardo n.º 2100, Bairro Torre 1-801, Igara, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**, portador da cédula de identidade n.º 2096541053/SJS/DI RS e inscrito no CPF n.º 020.521.420-70, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 21 de novembro de 2025 até 19 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO:33348170915
70915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.12.01 13:40:42 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ROBSON ALEX CASTRO SOARES:02052142070
SOARES:02052142070

Assinado digitalmente por ROBSON ALEX CASTRO SOARES:02052142070
Localização: Canoas/RS
Data: 2025.12.01 16:11:33-03'00'

ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 91/2025-PMRBI
Dispensa Eletrônica nº. 8/2025-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Prazo de Execução

PREFEITURA MUNICIPAL

000310

PREFEITURA MUNICIPAL
000338
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Avenida Armando Fajardo nº 2100, Bairro Torre 1-801, Igara, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**, portador da cédula de identidade nº. 2096541053/SJS/DI RS e inscrito no CPF nº. 020.521.420-70.

Objeto: Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em estradas rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 21 de novembro de 2025 até 19 de janeiro de 2026.

Data de Assinatura: 20/11/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.854.775/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:09:45 do dia 15/11/2025 <hora e data de Brasília>.

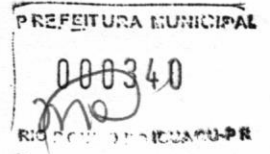
Válida até 14/05/2026.

Código de controle da certidão: **14DA.A980.EAD2.1AF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38416387-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.854.775/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2026 - Fornecimento Gratuito

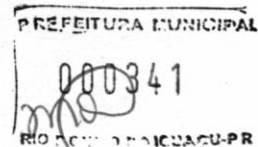
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CADASTRO ECONÔMICO : 6888610

N.º 2926 / 2026

CONTRIBUINTE

ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO

AVENIDA - ARMANDO FAJARDO, 2100, APTO 801/BLOCO 01

BAIRRO

IGARA

CIDADE

CANOAS

CEP

92410040

CPF/CNPJ

32.854.775/0001-10

PROTOCOLO

0 13/01/26

VALIDADE

13/04/26

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/01/26

N.º DE AUTENTICIDADE

A56.C26.523.6AB

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal não constatamos débitos vencidos relativos ao contribuinte acima identificado.

OBSERVAÇÕES

Certidão emitida as 14:05:26 do dia 13/01/2026

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL

000342

REGISTRO MUNICIPAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.854.775/0001-10

Razão

Social:

ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço:

AV ARMANDO FAJARDO 2100 APT 801 / IGARA / CANOAS / RS / 92410-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011207075321940307

Informação obtida em 13/01/2026 13:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL
Página 1 de 1
000343
RIO DE JANEIRO - RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.854.775/0001-10

Certidão nº: 2941087/2026

Expedição: 13/01/2026, às 13:59:02

Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.854.775/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

006343

CENTRAL NEGATIVE OF DEPT. OF JUSTICE

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

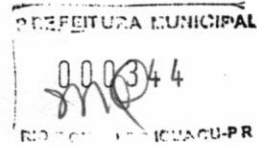


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de janeiro de 2026.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Dispensa Eletrônica nº 008/2025 - Contrato administrativo nº 91/2025 - PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e a empresa ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 32.854.775/0001-10 envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA ELETRONICA
Nº 8/2024-PMRBI - CONTRATO
ADMINISTRATIVO 91/2025 - ELABORAÇÃO DE
PROJETOS TÉCNICOS DE INFRA ESTRUTURA
VIÁRIA EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR - PARECER
FAVORÁVEL - LEI 14.133/21.

ASSUNTO: Termo aditivo de prazo do Contrato nº 91/2025.

RELATÓRIO

O *Secretario de Viação*, apresentou um *pedido de aditivo de prazo* referente ao contrato firmado entre a empresa *ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA*, e o *MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU*, conforme o processo licitatório em epígrafe, sob o número 91/2025, no qual o objeto trata-se de elaboração de projetos técnicos de infra estrutura viária em estradas rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, da forma que segue:

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- Indicação de Dotação Orçamentária;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Contrato administrativo, aditivos.

É breve o relatório.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER



Inicialmente devemos considerar que prazo de vigência do contrato 091/2025, findará em data de 19 de janeiro de 2026., portanto a prorrogação da execução do contrato encontra-se dentro do prazo legal, portanto possível de ser concedida.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

A jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber dentre outros:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) prestação regular dos serviços até o momento;
- 4) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 5) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade da obra e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo de execução, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, na forma requerida, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 16 de setembro de 2025.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO A DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 – PMRBI FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.854.775/0001-10. CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Viação e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de execução por mais 60 (sessenta) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de janeiro de 2026.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915**

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=videoconferencia,
CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.19 07:52:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2025-PMRBI, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 8/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA EMGEMOST ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em estradas rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **EMGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Avenida Armando Fajardo nº 2100, Bairro Torre 1-801, Igara, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**, portador da cédula de identidade nº. 2096541053/SJS/DI RS e inscrito no CPF nº. 020.521.420-70, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 20 de janeiro de 2026 até 19 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2026.01.19 09:33:54 -03'00'
0915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ROBSON ALEX CASTRO SOARES
Razão: Eu sou o representante legal da empresa
Localização: Canoas/RS
Data: 2026.01.19 09:39:32-03'00'

EMGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 91/2025-PMRBI
Dispensa Eletrônica nº. 8/2025-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

000350
ma
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Avenida Armando Fajardo nº 2100, Bairro Torre 1-801, Igara, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**, portador da cédula de identidade nº. 2096541053/SJS/DI RS e inscrito no CPF nº. 020.521.420-70.

Objeto: Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em estradas rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 20 de janeiro de 2026 até 19 de abril de 2026.

Data de Assinatura: 19/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42)3633-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025-PMRBI
INEDELEGIBILIDADE Nº 34/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: IVO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.919.422/0001-15, sediada em JARDIMIA, MG-236, KM 79,5 BR-380, RIO DOCE II, SALA 08-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL INOKET, SETOR LADONSONI/MS, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 36.919.422/0009-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº 1.801, Edifício IVO, Sala IVQ, Portaria 3, bairro Eden, CEP 14.087-220, na cidade de São Carlos/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua representante(s), Sr/Sra. DEBORA BOCHIA COSTA.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a adesão a site de registro de preços no pregão eletrônico nº 06/2025/editeca para aquisição de 02 (dois) veículos para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus rural escolar que (3) com capacidade para o transporte de 60 alunos, em atendimento às necessidades educacionais da rede municipal de ensino do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS Onibus Rural Escolar - ORE 3 Onibus Distância Entre Eixos: 3050 MM Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 120 CV, Quantidade Postos: Único Transmissão: mecânica.	VEICULO	02	497.152,44	994.304,88
TOTAL					994.304,88

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 994.304,88 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Funk de Recurso	Natureza da Despesa
2026	15.362.017.2045	420	000	3.3.90.36.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 13 de janeiro de 2026 até 12 de junho de 2026.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorrente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42)3633-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025-PMRBI
INEDELEGIBILIDADE Nº 01/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, pessoa física, brasileiro(a), maior, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO], com sede na Rua Dr. Cosmeiro Vieira Branco, nº 51, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é locação provisória de sala comercial, situada em ponto central na sede do município, destinado a funcionar o departamento municipal de cultura, órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Locação provisória de sala comercial situada em ponto central na sede do Município, destinado a funcionar como Departamento Municipal de Cultura, órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	MES	6,00	4.200,00	25.200,00
TOTAL					25.200,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produzidos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Funk de Recurso	Natureza da Despesa
2026	15.362.017.2045	420	000	3.3.90.36.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 13 de janeiro de 2026 até 12 de junho de 2026.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorrente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (42) 3633-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitodouguacu.pr.gov.br
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo Ineditado Nº: 34/2025
 Processo Adm.: 318/2025
 Data do Processo: 23/12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INELEGIBILIDADE

O(a) responsável desta ratificação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação e parecer jurídico, resolve:

a) Ratificar o presente Processo nestes termos:
 a) Nº do Processo: 318/2025
 b) Nº de Licitação: 34/2025
 c) Modalidade: Processo Ineditado
 d) Data de Homologação: 23/12/2025
 e) Objeto de Licitação: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025/EDITECA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE (3) COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE 60 ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

Empresas(s) vencedora(s):
 IVO BRASIL LTDA
 CNPJ 36.919.422/0001-15
 ROD MG 236 Km 79,5 Lagoas/MS
 CEP 14087-220

000351
 mo

PREFEITURA MUNICIPAL

R\$ 994.304,88 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42)3633-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorrente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 26 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42)3633-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 13 de janeiro de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 010/2026
 DATA: 14/01/2026

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera(a) a pedido a partir desta data, a servidora Srª CRISTIANE RODRIGUES DE BRITTO, do Cargo de Promovido efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 14 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42) 653-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 91/2025-PMRBI Dispensa Eletrônica nº 8/2025-PMRBI Tercerão Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº [REDAZIDO] e CPF/ME nº [REDAZIDO].

Contratada: ENGENHOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.854.779/0001-10, com sede na Avenida Armando Fajardo nº 2160, Bairro Torre 1-801, Iguaçu, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr(a) ROBSON ALEX CASTRO SOARES, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF nº [REDAZIDO].

Objeto: Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em estradas rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 20 de janeiro de 2026 até 19 de abril de 2026.

Data de Assinatura: 19/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42)3633-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.036.122/0001-19, situada na Rua Expedicionário João Matos, 1019, CEP 95.201-1415, centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada, pelo Sr. EMERSON CARMO, inscrito e domiciliado na rua Souza Neves, 540, CEP 85.301-190, centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a execução de obra: CReche Escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Tipo 2 com área de 786,07m²

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM INVERSAO DE FASES (APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PÓS HABILITAÇÃO), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - TIPO 2 COM ÁREA DE 786,07m².	UN	1,00	2.260.000,00	2.260.000,00
TOTAL					2.260.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.260.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Sesenta Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da Despesa	Função Programática	Cota	Funk de Recurso	Natureza da Despesa
2026	12.351.0008.1031	320	109	4.4.90.51.00.00
2026	12.361.0026.1031	290	104	4.4.90.51.00.00
2026	12.365.0026.1037	2190	104	4.4.90.51.00.00
2026	12.365.0026.1037	3190	104	4.4.90.51.00.00
2026	12.365.0026.1037	3170	103	4.4.90.51.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante editamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorrente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 011/2026
 DATA: 19/01/2026

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera(a) a pedido a partir desta data, a servidora Srª NAJARA APARECIDA NASCIMENTO do Cargo de Promovido efetivo de Zeladora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 19 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42)3633-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 003.213/0001-92, localizada na Rua Osélio Vargas, nº 132, CEP 85.340-091, Centro, Rio Bonito do Iguaçu/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por VALDINEI DE PERI portador da cédula de identidade R.G. nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente na Rua Osélio Vargas, nº 132, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução integral de obra de creche municipal, localizada na Rua João Vitor, bairro Campo do Bugre.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: Construção de empresa especializada em obras de engenharia para a execução integral de obra de Creche Municipal, localizada na Rua João Vitor, Bairro Campo do Bugre.	LIN	1,00	1.891.000,00	1.891.000,00
TOTAL					1.891.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.890.000,00 (Um Milhão, Oitocentas e Noventa Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 06.244.9015.1080 - 4.4.90.51.00.00 - Creta. 6450-99

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 O prazo de vigência do Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante editamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decorrente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0**42)3633-1122
 85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 14 de janeiro de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2026
 DATA: 06/01/2026

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida por meio da Portaria nº 200/2025 de 24/10/2025, conferida a servidora Sra. ROSA MARIA DE SOUZA GONÇALVES MARANGONI, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, prorrogando pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 22/11/2025 a 12/02/2026, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor juntamente com o Laudo do Perito Médico, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 616/2001 de 23 de maio de 2001, (Estabelece dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 06 de janeiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal